



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º855/2008

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Moradores do Bairro Maravilha - Euclidelândia** – CNPJ N.º 04.702.915/0001-08, com R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e a **Associação de Florestenses e Amigos da Floresta – AFAF** – CNPJ 07.365.952/0001-58, com iguais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão utilizadas na realização das tradicionais festas que se realizarão nos distritos de Euclidelândia e Santa Rita da Floresta no corrente mês de maio, em conformidade com os Planos de Trabalhos apresentados e aprovados pela Secretaria responsável.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Certames e Lazer.

Art.3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2008.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal